



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 1.542, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.**

Institui grupo de análise de projetos para atuar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, nos processos relativos às adequações dos quiosques no Município e projetos relacionados ao Distrito Industrial de Taquaralto.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III e art. 80 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego elencadas nos incisos I, II, V e VI, art. 35, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2.017,

**CONSIDERANDO** que os mobiliários urbanos e quiosques, preexistentes, deverão ser adequados ao projeto padrão integrante do Plano de Ocupação de Área Pública, elaborado pelo Município; conforme disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 356, de 13 de janeiro de 2.016,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 68, de 13 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Taquaralto;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.421, de 21 de julho de 2.017, que regulamenta o processo de instalação de empresas industriais, distribuidoras, atacadistas ou prestadoras de serviços no Distrito Industrial de Taquaralto, criado pela Lei Complementar nº 68, de 13 de maio de 2003;

**CONSIDERANDO** o interesse público na celeridade processual;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É instituído grupo de análise de projetos, formado por servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para atuar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, com vistas à liberação de Alvarás de Construção, nos processos relativos às adequações dos quiosques no Município e projetos relacionados ao Distrito Industrial de Taquaralto, com a seguinte composição:

I - Alfredo Gilberto da Silva, arquiteto;

II - Emerson Borges Ferrão, arquiteto;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III - João Antônio Pereira, arquiteto;

IV - Paulo Borges da Silva, arquiteto;

V - Mulbert Fumagalli, arquiteto.

*Parágrafo único.* Os servidores designados atuarão na análise dos projetos, sem prejuízo das demais atribuições do cargo, até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de fevereiro de 2018.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Públio Borges Alves**  
Procurador Geral do Município de  
Palmas

**Kariello Sousa Coelho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Emprego